



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 10/05/2022	Órgão solicitante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Superintendência ou Diretoria Responsável: SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Administração e Finanças	Responsável pelo Pedido: Dorgival da Silva
----------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de portão eletrônico com o fornecimento de toda a mão de obra e os materiais necessários para a realização do serviço e aquisição e instalação de motor para portão eletrônico da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

Item	Código do item no CATMAS	Qtde.	Unidade de medida	Descrição do item
1	1668072	1	unidade	Motor para portão eletrônico - Motor automatizador - utilização: portão deslizante; potencia: 1/2 hp 160w; rotação: 5220 rpm (máxima); tensão: 127v/220v - frequência de saída 180hz (máxima); Itens inclusos: 01 (um) motor deslizante de 1/2 HP, 01 (um) placa de comando central contatora (incorporadora) 06 (seis) controles remoto, acessórios do motor e de instalação e manual de instalação.
2	50890	1	unidade	Manutenção e reparo em portão eletrônico e automatizador.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1 A CONTRATADA deverá realizar a substituição do atual motor do portão e instalar um novo motor, de maneira a deixá-lo em perfeitas condições de uso.

1.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer 6 (seis) controles remotos que atendem o acionamento desse novo motor.

1.2.3 O motor para portão eletrônico deverá ser instalado conforme orientação do fabricante.

1.2.4 A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos trilhos inoperantes e os rolamentos da guia do portão deslizante e de modo a deixá-lo em perfeitas condições de uso.

1.2.5 A CONTRATADA deverá lubrificar, realizar o alinhamento do portão. Deverá também realizar uma revisão geral de modo a deixar o portão em perfeitas condições de uso.

1.2.6 A CONTRATADA deverá realizar a pintura conforme padrão existente no local, após teste realizado e aprovação do fiscal do contrato.

1.2.7 Em caso de necessidade de fazer furos, estes furos deverão ter diâmetro mínimo necessário para a passagem do cabeamento, devendo ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permitam entrada de água ou umidade.

1.2.8 Caso seja necessário fazer a remoção, substituição ou instalação de qualquer material (eletrodutos, tubos, fios, etc.) para a instalação do equipamento, a CONTRATADA será responsável por esse serviço.

1.2.9 Na entrega do serviço, todo o sistema deverá estar em perfeito funcionamento.

1.2.10 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, ficando responsável por sua guarda e transporte sem que haja qualquer ônus para a Superintendência Regional de Meio Ambiental da Zona da Mata.

1.2.11 Os materiais necessários a execução do objeto deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

1.2.12 Ocorrendo qualquer dano ou avaria no local onde será executado o serviço, bem como nas demais dependências e acessos as áreas de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

1.2.13 É responsabilidade da CONTRATADA manter limpo, livre e desimpedido de sujeiras e restos de materiais, o local de realização do serviço, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação que por ventura forem utilizados.

1.2.14 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

1.2.15 Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

2. DOS LOTES:**2.1 DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO:**

2.1.1 O agrupamento dos itens em lote único visa a obtenção de um maior controle pela Administração na execução do serviço e a facilidade no cumprimento dos prazos previstos, para a contratação de empresa especializada para serviços com fornecimento de material de manutenção e reparo do portão eletrônico e aquisição de motor para portão eletrônico na Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata em Ubá/MG.

2.2 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1 A participação é exclusiva a ME e EPP, visto que o valor total estimado dos itens de contratação é menor ou igual a R\$80.000,00, em consonância ao disposto no Decreto 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O portão da garagem da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata apresentou defeito e necessita de manutenção e reparo e haverá também a necessidade de aquisição e instalação de motor para o portão eletrônico pois é fundamental para segurança das dependências do órgão e dos veículos oficiais estacionados.

4. PREÇO DE REFERÊNCIA:

4.1 Para formulação do preço de referência procedeu-se à consulta de mercado junto à 03 (três) fornecedores, conforme orçamentos anexados ao processo SEI nº 1370.01.0011838/2022-62.

4.2 O custo estimado da contratação é de R\$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1 Cotação Eletrônica de Preços – COTEP enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Para o lote único, será necessário a apresentação de Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo às especificidades do objeto deste Termo de Referência.

7.1.1 Os atestados deverão conter:

7.1.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

7.1.1.2 Local e data de emissão.

7.1.1.3 Nome, cargo, e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.1.1.4 Período da execução da atividade, ou data do fornecimento dos itens.

8. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 Para aceitabilidade da proposta, a pedido da CONTRATANTE, por e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o licitante deverá encaminhar:

8.1.1 Proposta comercial contendo as especificações completas do objeto, inclusive com imagem do produto, proporcionando condições à Administração de verificar a compatibilidade da oferta com o solicitado neste termo de referência.

8.1.2 Atestado de capacidade técnica.

8.1.3 Declaração de que realizou a vistoria técnica ou declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

9.1 Não será exigida a apresentação de amostras.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 Item 1

10.1.1 Prazo de Entrega:

10.1.1.1 Até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

10.1.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

10.2 Item 2

10.2.1 Prazo da prestação dos serviços:

10.2.1.1 A CONTRATADA deverá concluir o serviço de instalação dentro de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

10.3 Do Local e Horário de Entrega e prestação dos serviços:

10.3.1 O material e os serviços prestados ocorrerão no seguinte endereço: Superintendência Regional de Meio Ambiental da Zona da Mata - Rodovia Ubá - Juiz de Fora, KM 02 – Bairro Horto Florestal – Ubá / MG. CEP: 36.500-970, no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta feira.

10.3.2 Os anexos A, B e C, demonstram por meio de fotos o portão e o sistema automatizado atual.

10.4 Condições de recebimento:**10.4.1 Item 1:**

10.4.1.1 Os produtos serão recebidos:

10.4.1.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

10.4.1.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

10.4.1.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

10.4.1.3 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Diretoria de Administração e Finanças, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 98.078/90.

10.4.2 Item 2:

10.4.2.1 Os serviços serão recebidos:

10.4.2.1.1 Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

10.4.2.1.1.1 A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes. (adequar ao serviço a ser prestado)

10.4.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

10.4.2.3 O recebimento/aprovação dos serviços pela Unidade não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10.5 Cronograma físico-financeiro:

10.5.1 Não se aplica ao processo de compra em tela.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Plurianual de Ação Governamental 2020/2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Dotação Orçamentária: **1371.04.122.705.2500.0001.3390.39.21.0.29.1**

1371.04.122.705.2500.0001.4490.52.20.0.72.1

13. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO:

13.1 Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por Ordem de Serviço, emitida pelo Portal de Compras/MG.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será permitida a subcontratação, devido à baixa complexidade do objeto a ser licitado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços/produtos de forma integral sem necessidade de subcontratação.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

15.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, o servidor Cleisson Leal Vieira, MASP 1147882-3, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

15.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

15.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

15.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

15.6.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

16. DAS GARANTIAS:**16.1 Garantia de execução:**

16.1.1 Não será exigida garantia de execução para este objeto.

16.2 Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

16.2.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ; (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

17. DA VISTORIA TÉCNICA:

17.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

17.2 A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: do horário comercial e avisar com antecedência através do email: cleisson.vieira@meioambiente.mg.gov.br ou pelo telefone (32) 3539-2700.

17.3 A vistoria técnica será acompanhada pelos servidores: Cleisson Leal Vieira e Silvia Cristiane Lacerda Barra ou outro servidor que estiver na Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

17.4 O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 01 (um) dia antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

17.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

17.6 A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**18.1 Da Contratada:**

18.1.1 Fornecer o produto e prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

18.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

18.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

18.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

18.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

18.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

18.1.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

18.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados no item solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

18.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

18.1.10 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

18.1.11 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

18.1.13 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

18.2. Da Contratante:

18.2.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

18.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

18.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

18.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

18.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

18.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

18.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

18.2.10 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

19. DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

19.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.1 advertência por escrito;

19.1.2 multa de até:

19.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

19.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

19.1.2.3 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

19.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

19.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5.

19.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

19.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

19.7 As sanções relacionadas nos itens 19.1.3, 19.1.4 e 19.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

19.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

19.8.1 Retardarem a execução do objeto;

19.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

19.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Para habilitação do fornecedor do melhor lance, será observado o seu CRC - Certificado de Cadastro da SEPLAG. E caso conste documentos vencidos nos termos da os da Resolução Seplag 106/2012, será dado a oportunidade de encaminhar novos vigentes.

21. DAS ASSINATURAS:

DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA: Cleisson Leal Vieira - MASP 1147882-3

DAS AUTORIZAÇÕES:

DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Silvia Cristiane Lacerda Barra - Masp 1.167.076-7

Diretora Regional de Administração e Finanças - Zona da Mata / SEMAD

Ordenador de Despesas - Resolução SEMAD nº 3115, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

Dorgival da Silva – Masp 1.148.513-3

Superintendente Regional de Meio Ambiente - Zona da Mata / SEMAD

Autoridade Competente - Resolução SEMAD nº 3115, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO A

Imagem 1: Vista do portão

ANEXO B

Imagem 2: Demonstração do motor com a caixa que o abriga

Anexo C



Imagem 3: Demonstração da situação dos trilhos



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristiane Lacerda Barra, Diretora**, em 07/06/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleisson Leal Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Superintendente**, em 07/06/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43474914** e o código CRC **99AF190F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0011838/2022-62

SEI nº 43474914